



ERRATA 02 - EDITAL 01/2024 de 15 de janeiro de 2024

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS
PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO, ANO LETIVO DE 2024.1**

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo 2024.1 do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais da Universidade Federal Rural da Amazônia (PPGCF/UFRA), nos termos do edital 01 de seleção de mestrado do PPGCF/UFRA 2024.1, especificamente em seu item 3.2:

Onde se lê:

3.2 2ª Etapa – Fase classificatória

3.2.1 Para a segunda etapa o candidato deverá preencher o seguinte formulário ([Formulário “On line” 3](#)), entre os dias 10 e 18 de fevereiro (até 23:59h, horário de Brasília) de 2024, preenchendo e carregando os seguintes documentos:

- a) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino brasileiros natos;
- b) Comprovante de quitação eleitoral, por brasileiros natos, obtido no site do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/>). Não será aceito o comprovante físico entregue no dia da votação;
- c) Comprovante de residência;
- d) Declaração de ciência das normas previstas no Regimento Geral de Pós-graduação (RGPG) da UFRA e do Regimento Interno do PPGCF (ANEXO II);
- e) Termo de anuência de orientação acadêmica, com indicação de professor permanente credenciado no programa e com disponibilidade de vagas, conforme item 2 deste edital. Obrigatoriamente com a anuência do docente e do candidato. Os contatos dos docentes habilitados para pedir assinatura estão disponíveis no item 2 deste edital. Os professores do PPGCF não têm obrigação de ceder anuência aos candidatos do processo seletivo (ANEXO III);

Leia-se:

3.2 2ª Etapa – Fase classificatória

3.2.1 Para a segunda etapa o candidato deverá preencher o seguinte formulário ([Formulário “On line” 3](#)), entre os dias 10 e 18 de fevereiro (até 23:59h, horário de Brasília) de 2024, preenchendo e carregando os seguintes documentos:

- a) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino brasileiros natos;
- b) Comprovante de quitação eleitoral, por brasileiros natos, obtido no site do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/>). Não será aceito o comprovante físico entregue no dia da votação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS



c) Comprovante de residência; d) Declaração de ciência das normas previstas no Regimento Geral de Pós-graduação (RGPG) da UFRA e do Regimento Interno do PPGCF (ANEXO II);

d) Declaração de ciência das normas previstas no Regimento Geral de Pós-graduação (RGPG) da UFRA e do Regimento Interno do PPGCF (ANEXO II);

Sendo assim, fica descartada a necessidade do ANEXO III – Termo de anuência de orientação acadêmica.